

LEI MUNICIPAL Nº 1125,

de 07 de novembro de 2019.

**SUPLEMENTA VERBAS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 37/2019**, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)** nos seguintes projetos/atividades:

0301 04 122 0002 2005	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADM
3390 39 00 00 0000 0001	(1860.0) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO R\$ 5.000,00
0501 20 122 1008 2009	MANUTENCAO SECRETARIA AGRICULTURA
3390 30 00 00 0000 0001	(4373.7) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00
0601 12 361 0082 2016	TURNIO INTEGRAL
3390 30 00 00 0000 0020	(8420.4) MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
3390 39 00 00 0000 0020	(8721.1) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....R\$ 25.000,00
0601 12 361 0082 2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390 39 00 00 0000 0020	(9520.6) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....R\$ 25.000,00
0801 10 301 1003 2047	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE
3390 30 00 00 0000 0040	(20786.1) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00
3390 32 00 00 0000 0040	(20894.9) MATERIAL DE BEM E SERVIÇO.....R\$ 50.000,00
3390 39 00 00 0000 0040	(21014.5) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....R\$ 35.000,00

1101 28 843 0020 2075 AMORTIZAÇÃO DIVIDA PUBLICA
3290 21 00 00 0000 0001 (32274.1) JUROS SOBRE A DIVIDA.....R\$ 65.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32294.6) PRINCIPAL DA DIVIDA.....R\$ 66.000,00

1101 28 843 0020 2077 AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIARIO
3290 21 00 00 0000 0001 (32364.0) JUROS SOBRE A DIVIDA.....R\$ 9.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32392.6) PRINCIPAL DA DIVIDA.....R\$ 23.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32422.1) PRINCIPAL DA DIVIDA.....R\$ 24.000,00

Art. 2º- A suplementação de verbas no valor de R\$ **377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)** a que se refere o Art. 1º será coberta pela redução das seguintes dotações.

1101 28 999 0020 2080 RESERVA DE CONTIGENCIA
9999 99 00 00 0000 0001 (32989.4) RESERVA R\$ 377.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão em 07 de novembro de 2019.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

EDUARDO ANTONIO SERETA
Secretário Interino de administração.